



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000062

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE CONTRATOS, DE BENS E SERVIÇOS
DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO DE DISPENSA N.º 050/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2023
CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO N.º 216/2023

*CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O
MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA E DO
OUTRO, A BRITO E FARIAS MATERIAL DE
CONSTRUÇÃO LTDA, NA FORMA ABAIXO:*

O **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. José Balbino de Souza, s/n, Centro, Sobradinho/BA, inscrito no CNPJ sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **RÉGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 002.905.395-10 e portador da Cédula de Identidade nº 866398970 SSP/BA, residente e domiciliado à Rua Xavantes, Quadra 2, nº 27, Vila São Francisco, Sobradinho, Estado da Bahia, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado a empresa **BRITO E FARIAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Santos Dumont, 01, Centro, Juazeiro-BA, CEP 48.903-970, inscrita no CNPJ/MF sob nº **46.558.301/0001-36**, neste ato representado pelos Sócios **Rodrigo Santos Brito**, inscrito no CPF/MF: **007.923.154-30** e **Erasmio Miranda de Farias**, inscrito no CPF/MF: **494.015.565-04** doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, ajustam e celebram entre si a presente contratação direta em virtude da Dispensa de licitação com fulcro no art. 24, inc. II, Lei Federal nº. 8.666/93 – Diploma das Licitações e Contratos Administrativos, que se regerá pelas cláusulas abaixo pactuadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O presente contrato tem sua celebração calçada na Dispensa de Licitação tombada sob nº 050/2023.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1 Constitui objeto deste contrato a contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração de Sobradinho-BA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO

3.1 O objeto deverá ser entregue de acordo com a Ordem de Fornecedor expedida pelo Setor de Compras, no Almoxarifado Municipal no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 13:00 horas;

REGIS CLEIVYS
SAMPALIO
BENTO:00290539510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPALIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.11.06 12:55:57
-03'00"



Prefeitura Municipal de Sobradinho

Estado da Bahia

000063

- 3.2 A empresa deverá efetuar a entrega dos produtos em até 05 (cinco) dias úteis após a solicitação oficial da secretaria solicitante, sendo o objeto conferido e atestado pelo órgão solicitante;
- 3.3 Os materiais deverão ser entregues em perfeito estado e sem sinais de violação;
- 3.4 No ato da entrega o servidor responsável pelo recebimento deverá conferir as especificações dos itens;
- 3.5 Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação às especificações apresentadas, a empresa deverá substituir o(s) produtos imediatamente;
- 3.6 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1 A vigência será até **31 de dezembro de 2023** contados a partir da assinatura;

5. DOS PREÇOS

- 5.1 O valor global do contrato importa em **R\$ 17.094,20 (DEZESSETE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS)**, o qual será pago conforme descrição abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QT	V. Unitário	V. Total
01	TOMADA 2P+ T ABNT DE EMBUTIR 10A TENSÃO MÁX.: 250V~ - 50/60HZ MATERIAL PLÁSTICO DE ENGENHARIA COM ADITIVO AUTO EXTINGUÍVEL E PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UV TOMADAS COMPATÍVEL COM APARELHOS QUE POSSUEM 3 OU 2 PINOS.	UND	60	R\$ 20,35	R\$ 1.221,00
02	TOMADA 2P +T ABNT DE EMBUTIR 20 A COM PLACA DE PVC CORRENTE NOMINAL: 20A TENSÃO NOMINAL: 250VCA MATERIAL: PLÁSTICO DE ALTA QUALIDADE TOMADAS COMPATÍVEL COM APARELHOS QUE POSSUEM 3 OU 2 PINOS.	UND	60	R\$ 27,00	R\$ 1.620,00
03	CABO FLEXIVEL DE 2,5MM (ROLO COM 100 METROS)	ROLO	20	R\$ 237,00	R\$ 4.740,00
04	INTERRUPTOR 01 SEÇÃO SIMPLES, CONJUGADO COM UMA TOMADA (2P+T), ABNT, DE SOBREPOR, SISTEMA "X" INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES + TOMADA SOBREPOR 10ª 3 PINOS 10A (2P+T) MEDIDAS EM 8,0	UND	40	R\$ 31,00	R\$ 1.240,00

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539
510

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.11.06
12:59:17 -03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000064

	CM ALTURA, 6,0 CM LARGURA E 4,5 CM PROFUNDIDADE PARA USO EXTERNO				
05	PLAFON SIMPLES COMPACTADIMENSÕES: A: 5 CM - D: 14,5 SOQUETE DE PORCELANA E27 INCLUSO MATERIAL: PLÁSTICO TIPO: SOBREPOR	UND	30	R\$ 82,50	R\$ 2.475,00
06	LÂMPADAS DE 15W DE LED BIVOLT COM 02 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	60	R\$ 21,32	R\$ 1.279,20
07	LAMPADAS DE 30W DE LED BIVOLT COM 02 ANOS DE GARANTIA E CERTIFICADO PELO INMETRO	UND	60	R\$ 57,50	R\$ 3.450,00
08	DISJUNTOR MONOFASICO DE 32 AMPERES	UND	50	R\$ 21,38	R\$ 1.069,00
VALOR GLOBAL: R\$ 17.094,20 (DEZESSETE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).					

6. CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

6.1 O preço do fornecimento descrito na cláusula quinta não será reajustado.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1 A CONTRATADA fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões dos serviços contratados, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1o, art. 65, da Lei no 8.666/93, atualizada pela Lei no 9.648/98.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

8.1 O pagamento será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal de Fornecimento a qual deverá ser aprovada, obrigatoriamente, pelo servidor competente da Secretaria requisitante, que atestará a execução do fornecimento realizado, conforme as suas necessidades;

8.2 O pagamento da quantia referida no caput da Cláusula Quinta deverá ser efetuado em parcela única, após o fornecimento, em forma de depósito na **Agência 137, Conta Corrente 058964-6, Banco do Nordeste.**

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1 O CONTRATANTE se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes da presente contratação, consoante estabelece a Lei no 8.666/93;

9.2 Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO 00290539510
Dados: 2023.11.06 12:59:27
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000065

9.3 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

9.4 Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das Notas Fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1 Executar o objeto contratual de conformidade com as condições e prazos estabelecidos pelo contratante;

10.2 Manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidade apontadas pelo CONTRATANTE;

10.4 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;

10.5 Substituir, de forma imediata e às suas expensas, os produtos e/ou realizará a devida correção do fornecimento, os quais não estejam em condições adequadas de uso e/ou atendimento das necessidades da Administração, após o fornecimento e/ou prestação dos serviços estejam em conformidade com as exigências do Contratante;

10.6 Assumir inteira responsabilidade com todos os encargos e despesas diretas e indiretas de caráter trabalhista, previdenciário e tributário decorrentes do presente contrato;

10.7 Oferecer garantia dos produtos que não poderá ter duração inferior a do prazo contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, a Administração poderá aplicar ao Contratado, as seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa:

b.1) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do CONTRATADO em assinar o contrato dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da notificação feita pela Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA;

b.2) Multa de 2% (dois por cento) pelo não cumprimento de cláusula ou condição prevista no contrato aplicável sobre o valor apurado para pagamento no mês em que se verifique a ocorrência faltosa;

b.3) Multa de 0,3% (três décimo por cento) ao dia até o trigésimo dia de atraso, por não executar a locação na forma pactuada;

b.4) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontadas ex-offício do CONTRATADO, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto a Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000066

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova sua reabilitação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 O instrumento contratual firmado em decorrência da presente contratação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei no 8.666/93;

12.2 Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei no 8.666/93, ao Contratante são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei citada

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

13.1 As despesas com o objeto deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

ORÇAMENTO: 02.04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO

ATIVIDADE: 4.123.012.2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 15000000

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO REGIME JURÍDICO E FUNDAMENTAÇÃO

14.1 O fornecimento, objeto do presente Contrato, plenamente vinculado a Dispensa de Licitação nº 050/2023, com fundamento no art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93, rege-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por suas cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e Disposições de Direito Privado.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE

15.1 O regime jurídico que rege este acordo confere ao Município de Sobradinho as prerrogativas constantes dos arts. 58, 77 e seguintes da Lei Federal nº. 8.666/93, as quais são reconhecidas pela **CONTRATADA**, podendo ser modificado ou rescindido unilateralmente pelo Ente Público, nos seguintes casos:

a) **MODIFICAÇÃO** – para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do contratado previstos no presente contrato.

b) **RESCISÃO** – nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;
AMIGÁVEL – por acordo entre as partes.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1 O objeto constante neste contrato será fiscalizado pelo servidor **Josué Souza dos Santos**, matrícula nº 14177, que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - À Fiscalização compete, entre outras atribuições:

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:002905395
10

Assinado de forma digital
por REGIS CLEIVYS
SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.11.06 17:50:47
+03'00'



Prefeitura Municipal de Sobradinho Estado da Bahia

000067

I – solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

II – acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;

III – encaminhar a Secretaria Municipal de Fazenda os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento;

PARÁGRAFO SEGUNDO - A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1 Conforme disposto no art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666/93, a publicação do presente instrumento será efetuada em extrato, no local de costume, até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, correndo à conta do Município de Sobradinho/BA a respectiva despesa.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 Nos termos do §3º do art. 55 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, no ato da liquidação da despesa, os serviços de contabilidade comunicarão, aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, tudo em conformidade com o disposto no art. 63 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todo o pessoal que for utilizado na execução deste contrato será diretamente vinculado e subordinado à CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA não terá direito a qualquer indenização, se ocorrer, provisória ou definitivamente, a suspensão da execução deste Contrato, por culpa sua, assegurando-lhe, porém, no caso da rescisão por motivos alheios a sua vontade e sem infração de quaisquer cláusulas e condições contratuais, o pagamento de forma proporcional ao fornecimento efetivamente realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As partes contratantes obrigam-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato em todos os seus termos, cláusulas e condições, por si e seus sucessores.

PARÁGRAFO QUARTO - Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.

PARÁGRAFO QUINTO - A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000068

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o foro da Comarca de Sobradinho, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E assim, por estarem justos, contratados e de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, as partes o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presentes.

Sobradinho/BA, 06 de novembro de 2023.

REGIS CLEIVYS
SAMPAIO

Assinado de forma digital por
REGIS CLEIVYS SAMPAIO
BENTO:00290539510
Dados: 2023.11.06 13:00:06 -03'00'

BENTO:00290539510

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

Regis Cleivys Sampaio Bento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

BRITO E FARIAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Rodrigo Santos Brito

Sócio Administrador

CONTRATADA

BRITO E FARIAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Erasmio Miranda de Farias

Sócio Administrador

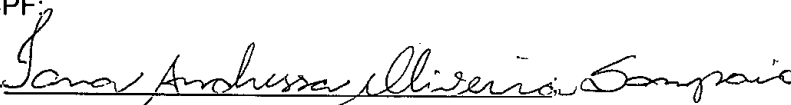
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. 

Nome: 020.907.355-11

CPF:

2. 

Nome:

CPF: 020.849.075-80

gov.br

Documento assinado digitalmente

ERASMO MIRANDA DE FARIAS

Data: 06/11/2023 13:53:17-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

gov.br

Documento assinado digitalmente

RODRIGO SANTOS BRITO

Data: 06/11/2023 20:58:57-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>



Prefeitura Municipal de Sobradinho
Estado da Bahia

000069

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO
Nº 216/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA

CONTRATADA: BRITO E FARIAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ 46.558.301/0001-36.

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração de Sobradinho-BA.

RAZÃO DE ESCOLHA: a escolha do contratado ocorreu em função da melhor oferta e do menor preço.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.094,20 (DEZESSETE MIL, NOVENTA E QUATRO REAIS E VINTE CENTAVOS).

BASE LEGAL: art. 24, inc. II, da Lei Federal nº. 8.666/93.

ASSINATURA: 06 de novembro de 2023.

VIGÊNCIA: 06 de novembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Certifico que cópia deste documento foi publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Sobradinho/BA, nos termos da Lei Orgânica Municipal, na data abaixo.

Prefeitura Municipal de Sobradinho-Ba
PUBLICADO NO MURAL

06 / 11 / 23

Ass: _____



DIÁRIO OFICIAL

PUBLICACOES
A:219042030
82

Prefeitura Municipal de Sobradinho - Bahia

ANO XI - Edição Nº 2978

BAHIA - 06 de Novembro de 2023 - Segunda-feira

Atos Administrativos

000070

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO/BA RATIFICAÇÃO DE PARECER

PAD. 171/2023. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 050/2023. Base legal: art. 24, inc. II, da Lei Nº. 8.666/93. **Objeto:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração de Sobradinho-BA. **CONTRATADA: BRITO E FARIAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 46.558.301/0001-36. **Ratificado em:** 06/11/2023. **Valor Global: R\$ 17.094,20 (dezesete mil, noventa e quatro reais e vinte centavos).** Régis Cleivys Sampaio Bento – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO 216/2023

Contrato nº 216/2023. Proc. Adm. nº. 171/2023. Dispensa de Licitação nº. 050/2023. CONTRATANTE: Município de Sobradinho/BA. **CONTRATADA: BRITO E FARIAS MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ: 46.558.301/0001-36. **ASSINATURA:** 06/11/2023. **OBJETO:** contratação de empresa para o fornecimento de materiais elétricos, destinados a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda e Administração de Sobradinho-BA. **VALOR GLOBAL: R\$ 17.094,20 (dezesete mil, noventa e quatro reais e vinte centavos).** **VIGÊNCIA:** até 31/12/2023.



Este documento está disponibilizado no site sobradinho.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº - 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Imprensa Oficial